

**PORTARIA Nº 808/SIA, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

Validação das curvas de ruído do Aeródromo Público Pampulha - Carlos Drummond de Andrade / Belo Horizonte, MG - CIAD: MG0003 (código OACI: SBBH)

**O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 3º, inciso II, alínea b, item 4, da Portaria 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, com fundamento nos Arts. 33, inciso XV, alínea “b”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00065.095120/2015-17,

**RESOLVE:**

Art. 1º Validar as curvas de ruído para o Aeródromo Público Pampulha - Carlos Drummond de Andrade / Belo Horizonte, MG - CIAD: MG0003 (código OACI: SBBH), apresentadas pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero.

Art. 2º As curvas de ruído descritas no Art. 1º desta Portaria servirão de base para o Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR do SBBH, de acordo com o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 161, Emenda nº 01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GIOVANO PALMA**